PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I NQ 008/95

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1233 Pág. 08
Data 23/04/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **J. C. BUENO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, como especifica.

PROCESSO..... 014
PROJETO DE LEI 009/95
AUTORIA... Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1Q - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **J. C. BUENO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, CGC/MF 78.795.168/0001-28, os imóveis designados pelos lotes de terras sob nQs 06, 07, 08, 15, 16 e 17 (seis, sete, oito, quinze, dezesseis e dezessete) da Quadra nQ 02 (dois) com área total de 28.800,00 m2., localizado no Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, a ser implantado no lote nQ 14/15/16/17/18/19/20-D/REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nQ 15.798 do CRI - 1Q Ofício local.

Art. 2Q - Os imóveis doados serão destinados à implantação de fábrica de pré-moldados de concreto.

Art. 3Q - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4Q - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1Q dia do mês de abril de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal